MCS LOCAÇÃO E COM. LTDA-EPP

FATURA

PRESTADOR SERVIÇOS:

RUA EDUARDO CONTAR NR. 276
CAMPO GRANDE - MS
CNPJ 49.238.417/0001-86

RECIBO FATURA	DATA
15	28/02/2024

TOMADOR SERVICO:

MARIA IMACULADA NOGUEIRA
CPF: 652.459.111-91
AV. DES. JOSE NUNES DA CUNHA Nr. S/NR
CAMPO GRANDE - MS

ID DO CLIENTE	TERMOS
100	VENCIMENTO
	VISTA

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNID.	VALOR
LOCACAO VEICULO GOL SEM CONDUTOR PLACA RFJ5F02	1	3.500,00	3.500,00
LOCACAO VEICULO COMPASS SEM COND PLACA REW0G27	1	7.000,00	7.000,00
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-

Agradecemos a preferencia!

RECEBI EM 28 / 02 / 24

SUBTOTAL		10.500,00
ALÍQUOTA %		0,000%
IMPOSTO		-
TOTAL	**R$**	**10.500,00**

Lei complementar 116/2003, atividade de Locação não constitui fato gerador ISSQN

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes clausulas e condições.

LOCADOR: MCS LOCACAO E COMERCIO LTDA, sediada nesta cidade de Campo Grande - MS, à Av/Rua Eduardo Contar Nr. 276 Bairro Guanandi, devidamente registrada no CNPJ sob n. 49.238.417/0001-86;

LOCATARIO: MARIA IMACULADA NOGUEIRA, CNPJ/CPF: 652.459.111-91, com endereço a Rua Desembargador Jose Nunes Nr. S/nr – Parque dos Poderes em Campo Grande - MS,.

CLAUSULAS

Locação de 02 (DOIS) VEICULOS:
VEICULO GOL COR CINZA PLACA RFJ5F02
VEICULO JEEP COMPASS COR CINZA PLACA REW0G27

Valor: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) no período de 45 meses, a partir de 29/02/2023 a 28/11/2026.
Vencimento do Aluguel: Todo dia 10 de cada mês subseqüente com para pagamento do aluguel sem nenhuma correção.

TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se, o **LOCADOR**, ficara responsável pelo pagamento do **IPVA, SEGURO TOTAL DO VEICULO e REVISAO DO VEICULO,** e o LOCATARIO, sera responsável por todas as multas de transito e quaisquer ação vinculadas a acidentes ou quaisquer infrações de transito no período vigente do contrato, SENDO a quilometragem livre.

MULTA: O LOCATÁRIO, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no preambulo deste contrato, fica obrigado a pagar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, mais correção monetária e se rescindir a locação por conta do LOCATARIO sera estipulado a multa de 50% do saldo restante a pagar.

OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATARIO, declara ter procedido a vistoria do veiculo locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR,**;

b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração/ assentimento à mesma;

c) facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o veiculo sempre que for para tanto solicitado.

d) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega, o **LOCADORA** mandara fazer uma vistoria no veiculo, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATARIO.**

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Campo Grande – MS, 29 de Fevereiro de 2023.

LOCADOR **MCS LOCACAO E COMERCIO LTDA**

LOCATARIO **MARIA IMACULADA NOGUEIRA**

Testemunhas

Marcelo Pereira Souza
Contador CRC/MS 5168
CPF 562 741 061-20
Auditoria e Perícia

Guilherme Costa Ribeiro
Chefe de Gabinete
Deputada Lia Nogueira